



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 880**, de 31 de julho de 2020

Altera o Decreto nº 837/2012, que fixa preços públicos para serviços não submetidos à disciplina jurídica dos tributos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o artigo 302 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo),

considerando o contido no Pedido de Providências nº 55/2020, de 23 de julho de 2020, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – O **caput** do artigo 1º do Decreto nº 837, de 5 de junho de 2012, que fixa preços públicos para serviços não submetidos à disciplina jurídica dos tributos, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“**Art. 1º** – ...

...

XXII – valores para permanência (estada) e remoção de veículos no pátio de veículos apreendidos, administrado pelo Município:

a) motocicletas:

1. estada: 0,33 URT/dia;

2. remoção: 0,86 URT.

b) veículos com até 1,8 tonelada:

1. estada: 0,66 URT/dia;

2. remoção: 1,58 URT.

c) veículos acima de 1,8 tonelada:

1. estada: 1,31 URT/dia;

2. remoção: 2,37 URT.

d) caçambas e similares (vazias):

1. estada: 0,66 URT/dia;

2. remoção: 1,31 URT.

...”

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**

SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 03 de Agosto de 2020

Edição nº 2.676

Página 2

## **DECRETO Nº 881**, de 31 de julho de 2020

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 93, de 21 de novembro de 2019,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

#### **PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.0002.2-133 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEC HABITAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS**

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....	R\$	5.000,00
10080 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ..... R\$ 5.000,00**

**Art. 2º** – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado, no orçamento da administração direta, o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso:

#### **PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.0002.2-132 MANUT ATIVID ADMIN DA SECRET DE HABITAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS**

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA .....	R\$	5.000,00
09980 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.000,00

**TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ..... R\$ 5.000,00**

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO

## **DECRETO Nº 883**, de 31 de julho de 2020

Altera o Decreto nº 843/2020, que estabeleceu novas medidas para a implementação das ações de enfrentamento da pandemia decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid-19, no âmbito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "n" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

considerando que, desde o início da pandemia Covid-19, muitas das atividades letivas de instituições de ensino estão sendo desenvolvidas de forma remota, mas que, para o desenvolvimento e a conclusão de alguns cursos técnicos, tecnológicos, de graduação e de pós-graduação, partes das atividades práticas e de estágio devem ser obrigatoriamente realizadas de maneira presencial, sob pena de não ser possível o cumprimento das



normas estabelecidas pelos órgãos de educação competentes;

considerando a necessidade de se flexibilizar algumas atividades práticas presenciais e de estágio obrigatório, para viabilizar o desenvolvimento e a conclusão de cursos em nível técnico, tecnológico, de graduação e de pós-graduação, a fim de se minimizar prejuízos aos estudantes, sem, todavia, deixar de atender as medidas de prevenção necessárias para evitar a disseminação do Coronavírus,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – O Decreto nº 843, de 30 de junho de 2020, que estabeleceu novas medidas para a implementação das ações de enfrentamento da pandemia decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid-19, no âmbito do Município de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

...

II – ...

...

i) em regime presencial, atividades práticas e de estágios obrigatórios para o desenvolvimento e a conclusão de cursos técnicos, tecnológicos, de graduação e de pós-graduação, que não possam ser desenvolvidas de forma remota, mediante a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, desde que observadas as normas e medidas gerais e específicas previstas no Anexo “Medidas, Orientações e Recomendações Sanitárias de Prevenção à Covid-19”;

...”

**Art. 2º** – O item 12 do Anexo MEDIDAS, ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO À COVID-19, que integra o Decreto nº 843, de 30 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“ANEXO**

**MEDIDAS, ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS  
DE PREVENÇÃO À COVID-19**

...

**Item 12 – Atividades presenciais práticas e de estágios obrigatórios para o desenvolvimento e a conclusão de cursos técnicos, tecnológicos, de graduação e de pós-graduação**

Para a realização, em regime presencial, de atividades práticas e de estágio obrigatório para o desenvolvimento e a conclusão de cursos técnicos, tecnológicos, de graduação e de pós-graduação, que não possam ser desenvolvidas de forma remota, mediante a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, deverão ser observadas, além das demais medidas e normas gerais de prevenção e de proteção à saúde estabelecidas neste Anexo, que lhes sejam aplicáveis, as seguintes específicas:

- Em laboratórios e demais ambientes de prática profissional, ressalvado o disposto nos itens seguintes, restrição a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos para o espaço, prevista no laudo do Corpo de Bombeiros, ou limite máximo de 12 (doze) estudantes, prevalecendo a menor lotação, e até 2 (dois) professores/tutores/orientadores por sala/ambiente; distância mínima de 2 (dois) metros entre os alunos; observância de intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre uma aula e outra, para higienização e desinfecção do ambiente e dos equipamentos;

- Quando o estágio compreender a realização de atividades físicas, deverão ser observados os seguintes limites de alunos por hora de atividades, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre uma aula e outra, para a higienização do ambiente e dos equipamentos: até o máximo de 6 (seis) alunos, quando as atividades se desenvolverem em salas, academias ou ambientes similares; ou grupos com até 6 (seis) alunos cada, com distanciamento mínimo de 10 (dez) metros entre um grupo e outro e de 2 (dois) metros entre os alunos, observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do espaço, quando as atividades se desenvolverem em ginásios/quadras de esportes ou em ambientes abertos.

...”

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a alínea “c” do inciso I do **caput** do artigo 1º do Decreto nº 843, de 30 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



**DECRETO Nº 885**, de 31 de julho de 2020

Aprova o **Loteamento “Quinta do Sol”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 31.259, de 27 de julho de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aprovado o **Loteamento “Quinta do Sol”**, implantado na **Chácara nº 28**, com área de 21.740,00m<sup>2</sup> (vinte e um mil setecentos e quarenta metros quadrados), da subdivisão dos lotes rurais nºs 20 a 26, 33, 34 e 37, do Perímetro “A” da Fazenda Britânia, localizada neste Município de Toledo, Paraná, Matrícula nº 71.967 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 31.259, de 27 de julho de 2017.

**Art. 2º** – As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 30 de julho de 2020.

**Art. 3º** – Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento “Quinta do Sol”, conforme mapa que integra este Decreto:

- I – Rua Basilio Zanatta;
- II – Rua Homero Ellert;
- III – Rua Avelino Tomazoni;
- IV – Rua Gasparina Tomazoni.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO

**PORTARIA Nº 297**, de 31 de julho de 2020

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Marisa Cereja Giacobbo** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 28.810, de 20 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Marisa Cereja Giacobbo** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência “V” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 03 de Agosto de 2020

Edição nº 2.676

Página 5

R\$ 5.920,15 (cinco mil novecentos e vinte reais e quinze centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 11 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

---

## **PORTARIA Nº 298**, de 31 de julho de 2020

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Marisa Cereja Giacobbo** no segundo cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 28.812, de 20 de julho de 2020,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Marisa Cereja Giacobbo** no segundo cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência “U” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 5.590,86 (cinco mil quinhentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 11 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

---

## **PORTARIA Nº 299**, de 31 de julho de 2020

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Maria Nilda de Oliveira Evangelista de Souza** no cargo de Assistente Social I.

---



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 03 de Agosto de 2020

Edição nº 2.676

Página 6

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 29.791, de 27 de julho de 2020,

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Maria Nilda de Oliveira Evangelista de Souza** no cargo de Assistente Social I, Grupo Ocupacional B-2, com proventos correspondentes ao Padrão 09, Referência “K” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 6.721,10 (seis mil setecentos e vinte e um reais e dez centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 14 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

## **PORTARIA Nº 300**, de 31 de julho de 2020

Designa o servidor **Lucas Cardoso Nunes** para exercer funções no Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.323, de 1º de julho de 2020,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 28/2020-SAA, desta data, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica designado o servidor **Lucas Cardoso Nunes**, Agente de Inspeção Municipal, Matrícula nº 994381, para desempenhar, com poder de polícia, a contar de 3 de agosto de 2020, funções de inspeção, fiscalização e demais atribuições relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA), estabelecidas na Lei nº 2.323, de 1º de julho de 2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO CONTRATO Nº 0510/2020**

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Contratação da empresa LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.175.084/0001-53, situada na Avenida das Américas, nº 3200, bairro: Barra da Tijuca, município do Rio de Janeiro, RJ, por meio de processo de Dispensa de Licitação Emergencial para a aquisição de teste qualitativo para detecção das frações IgG e IgM do Coronavírus para serem utilizados nos serviços de saúde em atendimento a pacientes suspeitos de infecção por coronavírus. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 24.945,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais). Contrato firmado em 30 de julho de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 065/2020.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO CONTRATO Nº 0517/2020**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e F A KUSS & CIA LTDA

OBJETO: Processo de dispensa de licitação para fornecimento de vaga de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral e prevenir o agravamento de situações de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social em favor da empresa F A KUSS & CIA LTDA, CNPJ Nº 17.499.453/0001-07, a fim de atender à determinação judicial, conforme autos do processo nº 0007365-64.2020.8.16.0170. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 35.820,00 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais), com estimativo mensal de R\$ 5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais). Contrato firmado em 31 de julho de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 067/2020.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020**

**OBJETO:** Execução Global (material e mão-de-obra) dos serviços de readequação elétrica na Escola Reinaldo Arrosi, Localizado na Rua Da Igreja, Lote 02, Quadra 01, Vila Operária - REGIÃO 07 PAULISTA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos, ART e demais documentos técnicos necessários anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 20 de AGOSTO de 2020, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 58.743,84 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - TRÂNSITO**

LOCADOR: ADM ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, nº 2789, sala 01, Bairro: Centro, CEP 85.902-010

CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento temporário das atividades do Pátio de Recolhimento de Veículos do Fundo Municipal de Trânsito, pelo período de 04 (quatro) meses através de Dispensa de Licitação, conforme previsto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993. O referido imóvel está localizado na Rua das Flores, nº 837, Jardim Coopagro, Toledo/PR. O imóvel é constituído pela chácara nº 26 (matrícula 2117) com área de 4.429,00 m<sup>2</sup>, chácara nº 27 (matrícula 840) com área de 4.520,00 m<sup>2</sup> e chácara nº 28/29 (matrícula 42.691) com área de 6.789,00 m<sup>2</sup>, totalizando uma área total de 15.738,00 m<sup>2</sup> (quinze mil, setecentos e trinta e oito metros quadrados). A propriedade pertence à ADM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 03 de Agosto de 2020

Edição nº 2.676

Página 8

05.078.047/0001-91, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 2789, sala 01, Centro, Toledo/PR, representada por seu sócio-administrador Ademar Malacarne, CPF nº 706.694.069-53, conforme documentação comprobatória anexa ao processo. VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) mensais, conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica nº 044/2020, perfazendo um valor total R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) para o período de 04 (quatro) meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente, a contar da apresentação do recibo, no qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE LOCAÇÃO: O prazo de locação será de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

## **EXTRATO CONTRATO Nº 016/2020 - TRÂNSITO**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e ADM ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento temporário das atividades do Pátio de Recolhimento de Veículos do Fundo Municipal de Trânsito, pelo período de 04 (quatro) meses através de Dispensa de Licitação, conforme previsto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993. O referido imóvel está localizado na Rua das Flores, nº 837, Jardim Coopagro, Toledo/PR. O imóvel é constituído pela chácara nº 26 (matrícula 2117) com área de 4.429,00 m², chácara nº 27 (matrícula 840) com área de 4.520,00 m² e chácara nº 28/29 (matrícula 42.691) com área de 6.789,00 m², totalizando uma área total de 15.738,00 m² (quinze mil, setecentos e trinta e oito metros quadrados). A propriedade pertence à ADM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.078.047/0001-91, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 2789, sala 01, Centro, Toledo/PR, representada por seu sócio-administrador Ademar Malacarne, CPF nº 706.694.069-53, conforme documentação comprobatória anexa ao processo. VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) mensais, conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica nº 044/2020, perfazendo um valor total R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) para o período de 04 (quatro) meses. Contrato firmado em 31 de julho de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2020 - TRÂNSITO.

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020**

PROPONENTE: F A KUSS & CIA LTDA

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Norte, nº 104, Bairro São Cristóvão, CEP: 85813-156

CIDADE: Cascavel ESTADO: Paraná

OBJETO: Processo de dispensa de licitação para fornecimento de vaga de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral e prevenir o agravamento de situações de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social em favor da empresa F A KUSS & CIA LTDA, CNPJ Nº 17.499.453/0001-07, a fim de atender à determinação judicial, conforme autos do processo nº 0007365-64.2020.8.16.0170. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 35.820,00 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais), com estimativo mensal de R\$ 5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais). PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após emissão da nota fiscal, mediante apresentação de nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto e ser entregue na sede da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, Toledo/Pr. EXECUÇÃO: O início do serviço se dará imediatamente após assinatura do contrato e o prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

## **PORTARIA SRH N.º 2806, de 31 de julho de 2020**

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 06, de 29 de julho de 2020, da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada através da Portaria SRH nº 2566, de 5 de junho de 2020,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada através da Portaria SRH nº 2566, de 5 de junho de 2020, conclua as suas atividades.



**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA SRH N.º 2807**, de 31 de julho de 2020

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 001, de 29 de julho de 2020, da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada através da Portaria SRH nº 2565, de 5 de junho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada através da Portaria SRH nº 2565, de 5 de junho de 2020, conclua as suas atividades.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA SRH N.º 2808**, de 31 de julho de 2020

Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 816/2020, da Secretaria Municipal da Saúde e documentos a ele anexos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções, conforme o contido no Ofício nº 816/2020, da Secretaria Municipal da Saúde e demais documentos que o integram, que passam a constituir peças informativas deste processo.

**Art. 2º** – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

- I – Marta Fath, como Presidente;
- II – Sirlene de Fatima da Silva Dela Torre, como Secretária;
- III – Anderson Luiz Cupertini, como Membro Auxiliar.



**Art. 3º** – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA SRH Nº 2809**, de 31 de julho de 2020

Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o contido nos Ofícios nºs 49/2020 e 464/2020, da Secretaria Municipal da Saúde e documentos a eles anexos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções, conforme o contido nos Ofícios nºs 49/2020 e 464/2020, da Secretaria Municipal da Saúde e demais documentos que os integram, que passam a constituir peças informativas deste processo.

**Art. 2º** – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

I – Tiago Henrique Godoy da Silva, como Presidente;

II – Cristiano Pastre, como Secretário;

III – Anderssieli Irion Boschetti, como Membro Auxiliar.

**Art. 3º** – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA SRH Nº 2810**, de 31 de julho de 2020

Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o contido na solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e parecer jurídico,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções, conforme o contido na solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e parecer jurídico, que passam a constituir peças informativas deste processo.

**Art. 2º** – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

- I – Paulo Junior Cesario Vaz, como Presidente;
- II – Elis Francini Souza Coelho, como Secretária;
- III – Jucilene Aparecida Victoretti, como Membro Auxiliar.

**Art. 3º** – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA SRH Nº 2811, de 31 de julho de 2020**

Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o contido nos Ofícios nºs 06/2020 e 08/2020, do Centro Municipal de Educação Infantil Nona Gema e documentos a eles anexos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções, conforme o contido nos Ofícios nºs 06/2020 e 08/2020, do Centro Municipal de Educação Infantil Nona Gema e demais documentos que os integram, que passam a constituir peças informativas deste processo.

**Art. 2º** – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

- I – Franciele de Souza, como Presidente;
- II – Cristine Bolzan Cogo, como Secretária;
- III – Itamar Luiz Sobczak, como Membro Auxiliar.

**Art. 3º** – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



**PORTARIA SRH Nº 2812**, de 31 de julho de 2020

Institui Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 239/2020, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e parecer jurídico,

considerando que a Sindicância é procedimento de averiguação e de apuração de eventual irregularidade e de sua autoria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica instituída Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções no serviço público municipal, conforme fatos relatados no Ofício nº 239/2020, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e parecer jurídico, que passam a constituir peças informativas deste processo.

**Art. 2º** – A Comissão de Sindicância, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

- I – Naziria Maria Teixeira, como Presidente;
- II – Bruna Torri Saldanha, como Secretária;
- III – Anderson Weber de Andrade, como Membro Auxiliar.

**Art. 3º** – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA SRH N.º 2804**, de 29 de julho de 2020

Concede diária ao(a) servidor(a) ALFEU HICKMANN.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 105/2020, da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede ao(a) servidor(a) **ALFEU HICKMANN**, MOTORISTA I, CPF 270.767.501-63, MATRICULA 556381, 0,5 (meia) diária, totalizando a importância de R\$ 90,00 (noventa reais), viagem à Paranavaí/PR, para efetuar o transporte de tubos de 1,50m de diâmetro, de Paranavaí/PR até a cidade de Toledo/PR (Ordem de entrega 020/2020 – Convênio Instituto Água e Terra nº 186/2020). Saída prevista de Toledo no dia 30/07/2020, às 4h e retorno previsto para às 17h do mesmo dia.



**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA SRH N.º 2805**, de 29 de julho de 2020

Concede diária ao(a) servidor(a) FLAVIO FARIA DE OLIVEIRA.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 627/2020, da Secretaria Municipal da Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede ao(a) servidor(a) **FLAVIO FARIA DE OLIVEIRA**, MOTORISTA I, CPF 034.330.369-85, MATRICULA 81714, 1 (uma) diária, totalizando a importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), viagem à Curitiba/PR, para buscar 8 Ventiladores Pulmonares e 8 Monitores, disponíveis na SESA, em Curitiba/PR, para serem utilizados nas UTIs COVID, no HOESP. Saída prevista de Toledo no dia 29/07/2020, às 18h e retorno previsto em Toledo no dia 30/07/2020, às 18h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL**

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido **em seu Art. 2º**:

Ministério da Saúde	Incentivo financeiro para ações Estratégicas	24/07/2020	45.632,00
Ministério da Saúde	Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID-19 portaria 1.666/2020	24/07/2020	1.550.000,00
Ministério da Economia	Cota parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	28/07/2020	601,46
Ministério do Desenvolvimento Regional	Conv. Caixa Recape de vias públicas no bairro Vila Pioneiro	28/07/2020	260.571,43
Ministério da Saúde	Bloco MC e AC Ambulatorial - CISCOPAR	29/07/2020	191.737,67
Ministério da Economia	Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios	30/07/2020	1.026.859,35
Ministério da Economia	Cota parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	30/07/2020	73,32
<b>BALNEI LORENÇO ROTTA - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS</b>			



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

**PORTARIA SMS Nº 24**, de 16 de junho de 2020

Cadastra estabelecimento para comercializar medicamentos à base de Retinóides.

Á SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõem o inciso III do artigo 9º e o inciso XI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.080/90;

considerando o que estabelece a Portaria Federal SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, artigo 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998;

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 24.614, de 15 de junho de 2020,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica cadastrado, como estabelecimento autorizado a comercializar medicamentos à base de substância de Retinóides (constantes da lista C2 da Portaria nº 344/98), a empresa **Ragonha & Siva Ltda**, nome fantasia “Farmelhor - Toledo”, inscrita no CNPJ sob nº 34.920.325/0001-04, com sede na Barão do Rio Branco, 971 – Sala 02, no bairro Centro, neste Município de Toledo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.

**DENISE LIELL**  
SECRETÁRIA DA SAÚDE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE



PORTARIA Nº 025/2020 – SMS, de 29 de julho de 2020

Nomeia integrantes da Comissão de Surtos, para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/PR.

Considerando o § 1º, Parágrafo Único do o Art. 3º, da Portaria Nº 001/2020 – SMS, de 09 de março de 2020;

Considerando a necessidade de análise do Plano de Contingência e vistorias dos estabelecimentos para análise de casos;

Considerando a elaboração de protocolos e procedimentos para o enfrentamento da pandemia dentre outras atribuições técnicas;

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Toledo/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de saúde do estado,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear integrantes da Comissão de Surtos, coordenadas no âmbito da Secretaria de Saúde de Toledo:

- I - Assione Vergani – Enfermeira;
- II - Daniele Sales Lucena – Enfermeira;
- III – Elisia Mafalda de Souza – Enfermeira e,
- IV – Erci Renato Soster – Técnico de Segurança no Trabalho.

Art. 2º - A desativação da CTS, será realizada por meio de algoritmo de decisão, quando a ameaça for controlada, eliminada ou encerrada a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2020.

Denise Liell  
Secretária da Saúde



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL  
TOLEDO – PARANÁ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 04/2020 - CMPC

#### REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), **convoca** os Conselheiros e as Conselheiras Titulares, e **convida** os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes, para **Reunião Ordinária** deste Conselho **no dia 06 de agosto de 2020** (quinta-feira) às 08h30, pela **plataforma virtual Google Meet**.

#### PAUTA:

1. Aprovação da ata nº 03/2020;
2. Apresentação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Cultura;
3. Relatos do Comitê da Lei Aldir Blanc;
4. Composição da Comissão Permanente Técnica, de Análise e Inscrição de Projetos para o Fundo Municipal de Cultura;
5. Criação e composição da Comissão Temporária de Mídias Sociais/divulgação;
6. Assuntos Gerais

Toledo, 31 de julho de 2020.

Wellington Cassio B. da Silveira  
Assinado de forma digital por Wellington Cassio B. da Silveira  
Dados: 2020.07.31 14:51:22 -03'00'  
**WELLINGTON CASSIO B. DA SILVEIRA**  
Presidente do CMPC  
Gestão 2020-2021



**ATA Nº 009/2020 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO – FAPES/ TOLEDOPREV**

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte, às catorze horas, reuniram-se os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV, em reunião online extraordinária por videoconferência através da plataforma digital “Zoom Meetings”, link: <<https://zoom.us/j/94553395554?>> ID da reunião: 945 5339 5554. Todos os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal foram convocados através do Ofício nº 032/2020-FAPES dos Presidentes dos Conselhos de Administração Jaldir Anholetto e Fiscal Lucélia Giaretta Mattiello e instruídos com relatório pertinente, via e-mail, pela Diretora Executiva do TOLEDOPREV Roseli Fabris Dalla Costa. Presentes na videoconferência do Conselho de Administração os conselheiros titulares: Jaldir Anholetto (Presidente), Maicon José Ferronato, Adriana Cristina Bender e Misael Giane Avanci. Suplentes com direito a voto: Valdecir Neumann e Gilvânia Aparecida Padilha. Do Conselho Fiscal os conselheiros titulares: Lucélia Giaretta Mattiello (Presidente), Nelvio José Hubner, Leandro Marcelo Ludvig, Angela Angnes Ceretta. Suplentes sem direito a voto: Wilmar da Silva. Após verificar áudio e quórum com os conselheiros que ingressaram na reunião através do link enviado por meio do grupo de WhatsApp dos Conselhos de Administração e Fiscal, o Presidente do Conselho de Administração Jaldir Anholetto, iniciou a reunião com a seguinte pauta, previamente informada: **Apresentação e aprovação do Relatório de Governança Corporativa - RGC 2019 (Anexo I da Ata e disponibilizado no site do TOLEDOPREV)**. Enviado aos Conselhos por e-mail o relatório foi apresentado pela Diretora Executiva do TOLEDOPREV Roseli Fabris Dalla Costa, esta destacou que o Relatório faz parte dos critérios determinados pela Secretaria da Previdência do Ministério da Economia, para a certificação Pró Gestão RPPS. Iniciou falando sobre os princípios fundamentais ligados à governança corporativa que são a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade. Que a melhoria da governança do RPPS tem por finalidade assegurar o atingimento de sua missão institucional, com a preservação dos direitos dos segurados, a proteção dos interesses do ente federativo instituidor, a adequada gestão do patrimônio e a conformidade aos requisitos legais estabelecidos pelos órgãos de regulação e supervisão. Que o Relatório de Governança Corporativa é um instrumento de transparência e prestação de contas da gestão e deve ser disponibilizado pela unidade gestora do TOLEDOPREV em seu site. No relatório estão especificadas as seguintes informações: dados estatísticos dos beneficiários; receitas e despesas; evolução da situação atuarial; gestão de investimentos (com informações detalhadas por fundo); resumo das atividades dos conselhos no exercício; gestão de pessoal do TOLEDOPREV: quantitativo e treinamentos; gestão orçamentária e financeira; gestão de custeio e contratos vigentes; ferramentas de controle interno; fatos que marcaram a imagem institucional do TOLEDOPREV no exercício; cumprimento de decisões judiciais; Atos Normativos e canais de atendimento. Durante a apresentação os conselheiros puderam apresentar seus questionamentos os quais foram esclarecidos pela Diretora Executiva do TOLEDOPREV. Concluída a apresentação a Presidente do Conselho Fiscal, destacou que o Manual do Pró Gestão RPPS prevê que o Relatório de Governança Corporativa deve ser previamente analisado e aprovado pelos Conselhos Fiscal e de Administração, que diante disso os conselheiros fiscais titulares e suplentes com direito a voto presentes na reunião deverão votar para aprovação do relatório. Seguiu dizendo que analisou o relatório quanto aos requisitos e aderência dos dados apresentados no relatório, que considera atendidas as exigências quanto à elaboração do RGC, elogiou a elaboração do relatório, encaminhou seu voto favorável pela aprovação do Relatório apresentado. Na sequência abriu para votação dos membros do CF. Por unanimidade os conselheiros fiscais aprovaram o RGC 2019. Seguindo com a reunião o Presidente do Conselho de Administração Jaldir Anholetto, apresentou suas considerações sobre o RGC, destacou que o relatório esta adequado ao que se propõe cumprindo assim as exigências para o requisito do Pró Gestão. Encaminhou seu voto favorável à aprovação do RGC 2019, solicitando aos membros do CA que encaminhassem seus votos, lembrando aos conselheiros que o voto pode ser justificado com registro em ATA. A Conselheira Adriana destacou que o relatório ficou de fácil compreensão, e qualquer servidor que vá ler terá facilidade em interpretar os dados apresentados, declarou voto favorável à aprovação. Sem objeções dos demais o relatório foi aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião extraordinária, da qual eu, Roseli Fabris Dalla Costa, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes.

**Membros do Conselho de Administração**

Nome	Assinatura
Jaldir Anholetto	- Presente
Desirée Nicole dos Reis Giordani	- Ausente
Maicon José Ferronato	- Presente
Marines Bettiga	- Ausente
Moacir Neodi Vanzzo	- Ausente
Valdecir Neumann	- Presente



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 03 de Agosto de 2020

Edição nº 2.676

Página 18

Misael Giane Avanci	- Ausente
Ivan Júnior Peron	- Ausência Justificada
Caroline Recalcatti Silveira	- Ausência Justificada
Gilvânia Aparecida Padilha	- Presente
Adriana Cristina Bender	- Presente
Maria Lucia Garicoix Gollmann	- Ausente
<b>Membros do Conselho Fiscal</b>	
Nome	
Lucelia Giaretta Mattiello	-Presente
Nilson Liberato	-Ausência Justificada
Nélvio José Hübner	- Presente
Wilmar da Silva	- Presente
Leandro Marcelo Ludvig	- Presente
Maura Regina Teixeira	- Ausente
Angela Angnes Ceretta	- Presente
Angela Maria Zoletti	- Ausência Justificada
Roseli Fabris Dalla Costa Coordenadora do TOLEDOPREV	- Presente

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Suzi Fernanda Felix de Lira**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.